



**DECRETO Nº. 48/2025 – DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.182 de 13 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quilombo, no ano de 2025, no valor de R\$ 60.275,59 (Sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.182 de 13 de novembro de 2024, a saber:

CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			<b>07</b>
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			01
Função	Saúde			10
Sub-função	Atenção Básica			301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL			16
Ação	<b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS/FMS</b>			<b>2.075</b>
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	
(10)	Aplicação Direta – 3.1.90	2.604.0000.0604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	60.275,59	
<b>Valor Total R\$:</b>				<b>60.275,59</b>

**Art.2º** Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício anterior, na Fonte de Recurso 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de janeiro de 2025.

**JAKSOM NATAL CASTELLI**  
Prefeito Municipal

**DEYVIS JUNIOR DELAZERI**  
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado  
Em \_\_/\_\_/2025  
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)